

Fica sem efeito a publicação da Lei nº 3.706, de 19 de julho de 2013, figurada no Semanário Estância de Ibitinga, de 20 de julho de 2013, passando a vigorar a presente publicação.

LEI Nº 3.706, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir de crédito especial, no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.957/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano contendo 4.750,00 metros quadrados, por meio de acordo em processo de desapropriação judicial que tramita pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – processo nº 0003348-80.2012.8.26.0236 (236.01.2012.003348-3) nº de Ordem/Controle 857/2012, de propriedade de Dr. Mauricio José Dal'acqua Bunemer, Marta Cristina Haddad Bunemer, Maria Luciana Haddad Bunemer e Michele Aparecida Haddad Bunemer, brasileiros, qualificados naquele processo de desapropriação, constante de parte da matrícula nº 14.544 – R.5 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – livro nº 02, com as seguintes medidas e confrontações como segue:

“Refere-se o presente memorial a descrição de parte de um LOTE URBANO (matrícula nº 14.344) com área total de 4.750,00 metros quadrados, medindo 25,00 metros, em divisa com a Avenida João Farah (antiga “Estrada A”); 25,00 metros nos fundos, em divisa com a Avenida João Farah do Empreendimento Imobiliário MJN S/C Ltda. (sucessor de Telchades Ferraz de Campos); 190,00 metros de um lado, em divisa com Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Sucessores de Maria Stella Teixeira Haddad e Outros); 190,00 metros de outro lado divisando com a área remanescente da referida matrícula nº 14.344 de propriedade de Mauricio José Dal'Acqua Bunemer, Martha Cristina Haddad Bunemer, Maria Luciana Haddad Bunemer e Michele Aparecida Haddad Bunemer.”

Art. 2º A área a ser adquirida destinar-se-á a abertura de outra pista da Av. João Farah.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento do objeto de aquisição constante do artigo 1º desta Lei, com a seguinte classificação:



020600

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0180.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos

4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

Art. 4º O crédito descrito no artigo 3º desta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

010100

LEGISLATIVO

01.031.0009.1262.0000 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00(f001) – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de julho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

